



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – Fornecimento de peças para os veículos e máquinas pesadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA COMPETIÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023 e lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE NOVA COLINAS/MA
OBJETO:	Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças para veículos e maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço por lote
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada Por Preço por lote
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	14H:00M DO DIA 09/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E	09H:00M DO DIA 16/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

ESCLARECIMENTOS:	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 19/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 19/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.comprasnovacolinasma.com.br
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.736.531,53 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil reais e quinhentos e trinta e reais e cinquenta e três centavos).

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.comprasnovacolinasma.com.br.

1. DO OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças para veículos e maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão sob a dotação do exercício do ano financeiro.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - www.comprasnovacolinasma.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, eo intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

meio desistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **50,00 (cinquenta) reais**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

7.10. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria responsável, acompanhada do pregoeiro licitante e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica

- 8.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6 No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- 8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;
- 8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

- 8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.3.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;
- 8.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.4.2** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.4.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.4.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.4.2.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.4.3** Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5. Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

8.5.1 Alvará da vigilância sanitária da sede da licitante;

8.5.1.1 O alvará da vigilância Sanitária, estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

8.5.2 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.2.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

- 9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediatados elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - www.comprasnovacolinasma.com.br.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento quetenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5** fraudar a licitação
- 10.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços

12.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas – MA, 04 de julho de 2024.

Gilberto Rego Ribeiro
Secretario Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2 Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças para veículos e maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
FIAT UNO MILLE ANO 2010					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	BATERIA 60 AMPERES	UND	2	663,40	1.326,80
2	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	26,75	107,00
3	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	620,60	1.241,20
4	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	181,90	727,60
5	CABO DE EMBREAGEM	UND	4	117,70	470,80
6	CABO ACELERADOR	UND	4	74,90	299,60
7	ALTERNADOR	UND	2	1.027,20	2.054,40
8	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	74,90	299,60
9	MOTOR PARTIDA	UND	2	1.177,00	2.354,00
10	FAROL DIANTEIRO	UND	4	481,50	1.926,00
11	LANTERNA TRAZEIRA	UND	4	203,30	813,20
12	FEICHE DE MOLAS TRAZEIRO	UND	4	749,00	2.996,00
13	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	4	395,90	1.583,60
14	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4	444,05	1.776,20
15	FILTRO COMB.	UND	4	26,75	107,00
16	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	32,10	128,40
17	FILTRO AR COMDICONADO	UND	4	32,10	128,40
18	ARTICULAÇÃO	UND	4	96,30	385,20
19	PIVO LE	UND	4	101,65	406,60
20	PIVO LD	UND	4	101,65	406,60
21	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UND	20	8,56	171,20
22	JUNTA HOMO CINÉTICA	UND	4	246,10	984,40
23	HIDROVACUO DE FREIO	UND	4	749,00	2.996,00
24	LAMPADA DE DOIS POLOS	UND	20	8,56	171,20
25	LAMPADA DE UM POLO	UND	20	8,56	171,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

26	LAMPADA DO FAROL	UND	10	37,45	374,50
27	PARA BRISAS	UND	2	749,00	1.498,00
28	LIMPADOR PARA BRISA	UND	8	80,25	642,00
29	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UND	4	74,90	299,60
30	PIVÔ INFERIOR	UND	4	96,30	385,20
31	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UND	4	149,80	599,20
32	CUBOS DIANTEIRO	UND	4	96,30	385,20
33	CUBOS TRAZEIRO	UND	4	203,30	813,20
34	BOMBA DAGUA	UND	4	149,80	599,20
35	BOMBA DE OLEO	UND	4	513,60	2.054,40
36	KITS DO MOTOR	UND	4	120,00	480,00
37	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	4	502,90	2.011,60
38	TENSOR	UND	4	246,10	984,40
39	CORREIA DO MOTOR	UND	4	74,90	299,60
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					35.458,30

CAMINHONETE - TORO PTT2D18 / ANO 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	LONA DE FREIO TRAS.	UND	4	395,90	1.583,60
2	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA LATERAL	UND	2	149,80	299,60
3	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UND	2	144,45	288,90
4	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UND	2	144,45	288,90
5	COLA 3M	UND	4	26,75	107,00
6	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	2	48,15	96,30
7	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	51,36	102,72
8	VIDRO DA PORTA LD E LE	UND	2	749,00	1.498,00
9	ADITIVO RADIADOR VERMELHA 50%	UND	6	26,75	160,50
10	MOLA PATIM FREIO	UND	8	26,75	214,00
11	CATRACA DE FREIO DIANT\ TRAS	UND	4	74,90	299,60
12	KIT EMBREAGEM 380 MM	UND	1	1.369,60	1.369,60
13	KIT EMBREAGEM VISCOSA 6 FUROS	UND	2	898,80	1.797,60
14	HÉLICE 10 P	UND	2	909,50	1.819,00
15	EMBUCHAMENTO 40.90	UND	2	460,10	920,20
16	TAMBOR DE FREIO DIANT. 10 FUROS	UND	2	278,20	556,40
17	TAMBOR DE FREIO TRAS + B80 10 FUROS	UND	2	358,45	716,90
18	FILTRO DE AR	UND	5	74,90	374,50
19	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UND	5	64,20	321,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	5	53,50	267,50
21	SEMI EIXO	UND	2	963,00	1.926,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

22	ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRO	UND	2	267,50	535,00
23	ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIRO	UND	2	363,80	727,60
24	TURBINA	UND	1	1.391,00	1.391,00
25	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	1	3.745,00	3.745,00
26	VIRABREQUIM	UND	1	3.049,50	3.049,50
27	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UND	2	417,30	834,60
28	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	UND	2	224,70	449,40
29	CORREIA ALTERNADA	UND	2	117,70	235,40
30	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	UND	2	674,10	1.348,20
31	BANDEJA SUPLD	UND	1	545,70	545,70
32	BANDEJA LE	UND	1	674,10	674,10
33	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	UND	2	37,45	74,90
34	BIELETASUSPDIANTLD\LE	UND	2	117,70	235,40
35	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	2.782,00	5.564,00
36	VOLANTE MOTOR	UND	2	3.638,00	7.276,00
37	TUBO REI	UND	1	2.996,00	2.996,00
38	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	299,60	1.198,40
39	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	395,90	791,80
40	CILINDRO RODA TRASLD\LEALUMINIO	UND	2	149,80	299,60
41	RODA LIVRE DIANTEIRA	UND	2	342,40	684,80
42	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	2	460,10	920,20
43	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	144,45	288,90
44	EMBREAGEM VISCOZA	UND	2	898,80	1.797,60
45	COXIM DO MOTOR DIANT.	UND	2	684,80	1.369,60
46	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	567,10	1.134,20
47	ALTERNADOR 100 AMP 12V	UND	1	1.583,60	1.583,60
48	MOTOR PARTIDA 2 FUROS	UND	1	1.444,50	1.444,50
49	ATUADOR EMBREGAEM	UND	2	642,00	1.284,00
50	KIT EMBREAGEM	UND	1	1.369,60	1.369,60
51	TERMINAL DIRLNT	UND	2	224,70	449,40
52	TERMINAL DIR. EXT	UND	2	256,80	513,60
53	BRAÇO AUXILIAR	UND	2	492,20	984,40
54	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	299,60	599,20
55	SAPATA DE FREIO COM LONA	UND	2	406,60	813,20
56	BOMNA D'AGUA DENTE TORTO	UND	2	577,80	1.155,60
57	IMPULSOR PARTIDA	UND	2	342,40	684,80
58	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	278,20	556,40
59	CRUZETA CARDAN	UND	4	139,10	556,40
60	ROLAMENTO CARDAN	UND	4	331,70	1.326,80
61	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	UND	4	149,80	599,20
62	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	74,90	299,60
63	RETENTOR RODA DIANTERIRA	UND	2	53,50	107,00
64	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UND	2	256,80	513,60
65	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UND	2	235,40	470,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

66	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	UND	2	224,70	449,40
67	JOGO DE CABO DE FREIO TASEIRO	UND	2	342,40	684,80
68	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	UND	2	117,70	235,40
69	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	460,10	920,20
70	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	588,50	1.177,00
71	PISTÃO COM ANÉIS STD	UND	2	1.605,00	3.210,00
72	CAMISA DO MOTOR	UND	2	577,80	1.155,60
73	JOGO DE BRONZE BIELA STD	UND	2	342,40	684,80
74	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	UND	2	449,40	898,80
75	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UND	8	246,10	1.968,80
76	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	963,00	963,00
77	CABEÇA DE MOTOR	UND	1	1.551,50	1.551,50
78	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	UND	4	856,00	3.424,00
79	COLA SILICONE NEUTRO	UND	2	117,70	235,40
80	PASTILHAS DE FREIOS	UND	2	171,20	342,40
81	DISCOS DE FREIOS	UND	2	224,70	449,40
82	CHAVE DE RODAS 33	UND	2	214,00	428,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					87.264,92

MOTONIVELADORA MODELO: 845B ANO: 2014					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UND	2	577,80	1.155,60
2	Pivô Susp. Daint. Inf	UND	2	460,10	920,20
3	Correia Alternada	UND	2	299,60	599,20
4	Bandeja Inf com Pivô LE	UND	2	342,40	684,80
5	Bandeja Sup LD	UND	2	577,80	1.155,60
6	Bandeja LE	UND	2	599,20	1.198,40
7	Bucha Estabil Furo Grosso	UND	4	117,70	470,80
8	BieletaSuspDiant LD\LE	UND	4	363,80	1.455,20
9	Barra de Direção	UND	2	684,80	1.369,60
10	Tube rei	UND	1	2.568,00	2.568,00
11	Disco de Freio Dianteiro	UND	2	567,10	1.134,20
12	Tambor de Freio Traseiro	UND	2	577,80	1.155,60
13	Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio	UND	2	321,00	642,00
14	Roda Livre Dianteira	UND	2	535,00	1.070,00
15	Tensor Correia Alternador	UND	1	428,00	428,00
16	Correia Alternador	UND	2	224,70	449,40
17	Coxim do Motor Diant.	UND	4	642,00	2.568,00
18	Coxim da Caixa de Marcha	UND	2	749,00	1.498,00
19	Amortecedor Dianteiro	UND	2	535,00	1.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

20	Amortecedor Traseiro	UND	4	642,00	2.568,00
21	Atuador Embregam	UND	2	535,00	1.070,00
22	Terminal Dirlnt	UND	5	299,60	1.498,00
23	Terminal Dir. Ext	UND	5	310,30	1.551,50
24	Braço Auxiliar	UND	5	642,00	3.210,00
25	Pastilha de Freio Dianteira	UND	4	513,60	2.054,40
26	Sapata de Freio com Lona	UND	4	642,00	2.568,00
27	Filtro Lubrificante PSL 340	UND	5	107,00	535,00
28	Filtro de Ar AR7109	UND	5	107,00	535,00
29	Filtro de Combustivel	UND	5	96,30	481,50
30	Bomba D 'Água Dente torto	UND	1	460,10	460,10
31	Impulsor Partida	UND	2	256,80	513,60
32	Polia do Alternador	UND	2	342,40	684,80
33	Cruzeta Cardan	UND	2	139,10	278,20
34	Rolamento Cardan	UND	3	524,30	1.572,90
35	Retentor Pinhão Traseiro	UND	5	139,10	695,50
36	Retentor Roda Traseira	UND	5	149,80	749,00
37	Retentor Roda Dianterira	UND	5	128,40	642,00
38	Rolamento Roda Dianteira Int	UND	4	224,70	898,80
39	Rolamento Roda Dianteira Ext	UND	4	278,20	1.112,80
40	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	UND	3	224,70	674,10
41	Jogo de Cabo de Freio Taseiro	UND	3	337,05	1.011,15
42	Parafuso Torção Completa	UND	4	203,30	813,20
43	Cilindro Mestre Embreagem	UND	3	288,90	866,70
44	Cilindro Mestre Freio	UND	4	438,70	1.754,80
45	Pistão Com Anéis STD	UND	3	13.696,00	41.088,00
46	Camisa do Motor	UND	4	299,60	1.198,40
47	Jogo de Bronze Biela STD	UND	2	684,80	1.369,60
48	Jogo de Bronze Mancal STD	UND	2	1.070,00	2.140,00
49	Arruela Encosto Motor	UND	2	460,10	920,20
50	Bomba de Óleo	UND	2	3.745,00	7.490,00
51	Cabeça de Motor	UND	1	8.025,00	8.025,00
52	Junta de Motor Completa	UND	2	2.653,60	5.307,20
53	Cola Silicone Neutro	UND	10	96,30	963,00
54	Lamina curva de 13 furos	UND	2	1.391,00	2.782,00
55	Dente Escarificador	UND	5	1.070,00	5.350,00
56	Suporte Da Unha Escarifador	UND	5	963,00	4.815,00
57	Braço Escarificador	UND	8	1.273,30	10.186,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

58	Compressor de ar condicionado	UND	2	2.461,00	4.922,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					142.026,45

XCMG MOTONIVELADORA GR1803BR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UND	2	674,10	1.348,20
2	Pivô Susp. Daint. Inf	UND	2	331,70	663,40
3	Correia Alternada	UND	2	278,20	556,40
4	Bandeja Inf com Pivô LE	UND	2	781,10	1.562,20
5	Bandeja Sup LD	UND	2	642,00	1.284,00
6	Bandeja LE	UND	2	642,00	1.284,00
7	Bucha Estabil Furo Grosso	UND	4	96,30	385,20
8	BieletaSuspDiant LD\LE	UND	4	256,80	1.027,20
9	Barra de Direção	UND	1	1.391,00	1.391,00
10	Volante Motor	UND	1	3.424,00	3.424,00
11	Tubo rei	UND	1	5.136,00	5.136,00
12	Bico Injetor	UND	3	2.675,00	8.025,00
13	Disco de Freio Dianteiro	UND	1	535,00	535,00
14	Tambor de Freio Traseiro	UND	2	642,00	1.284,00
15	Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio	UND	2	374,50	749,00
16	Roda Livre Dianteira	UND	2	642,00	1.284,00
17	Tensor Correia Alternador	UND	2	749,00	1.498,00
18	Correia Alternador	UND	2	331,70	663,40
19	Coxim do Motor Diant.	UND	2	995,10	1.990,20
20	Coxim da Caixa de Marcha	UND	2	1.294,70	2.589,40
21	Motor Partida 2 Furos	UND	2	2.514,50	5.029,00
22	Atuador Embreagem	UND	4	1.273,30	5.093,20
23	Kit Embreagem	UND	2	4.922,00	9.844,00
24	Terminal Dirlnt	UND	5	278,20	1.391,00
25	Terminal Dir. Ext	UND	5	278,20	1.391,00
26	Braço Auxiliar	UND	5	995,10	4.975,50
27	Pastilha de Freio Dianteira	UND	5	567,10	2.835,50
28	Sapata de Freio com Lona	UND	4	674,10	2.696,40
29	Filtro Lubrificante PSL 340	UND	5	107,00	535,00
30	Filtro de Ar AR7109	UND	5	170,00	850,00
31	Filtro de Combustivel	UND	5	96,30	481,50
32	Bomba D 'Água Dente torto	UND	2	460,10	920,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

33	Impulsor Partida	UND	2	449,40	898,80
34	Polia do Alternador	UND	2	460,10	920,20
35	Cruzeta Cardan	UND	5	513,60	2.568,00
36	Rolamento Cardan	UND	6	524,30	3.145,80
37	Retentor Pinhão Traseiro	UND	5	224,70	1.123,50
38	Retentor Roda Traseira	UND	5	203,30	1.016,50
39	Retentor Roda Dianteira	UND	5	214,00	1.070,00
40	Rolamento Roda Dianteira Int	UND	4	342,40	1.369,60
41	Rolamento Roda Dianteira Ext	UND	4	460,10	1.840,40
42	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	UND	3	502,90	1.508,70
43	Jogo de Cabo de Freio Taseiro	UND	3	545,70	1.637,10
44	Parafuso Torção Completa	UND	5	342,40	1.712,00
45	Cilindro Mestre Embreagem	UND	4	481,50	1.926,00
46	Cilindro Mestre Freio	UND	4	674,10	2.696,40
47	Jogo de Bronze Biela STD	UND	2	1.391,00	2.782,00
48	Jogo de Bronze Mancal STD	UND	2	1.819,00	3.638,00
49	Arruela Encosto Motor	UND	2	567,10	1.134,20
50	Bomba de Óleo	UND	2	2.814,10	5.628,20
51	Cabeça de Motor	UND	1	19.581,00	19.581,00
52	Junta de Motor Completa	UND	1	2.487,75	2.487,75
53	Cola Silicone Neutro	UND	10	96,30	963,00
54	Dente Escarificador	UND	5	567,10	2.835,50
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					132.369,05

JBC 3C RETRO ESCAVADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	UND	3	1.305,40	3.916,20
2	CABO DO REVERSOR	UND	3	1.583,60	4.750,80
3	JOGO KIT MOTOR	UND	1	7.918,00	7.918,00
4	REPARO PISTÃO	UND	4	674,10	2.696,40
5	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	3	149,80	449,40
6	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	171,20	684,80
7	RETENTRO DA TRANSMISSÃO	UND	4	214,00	856,00
8	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	3	337,05	1.011,15
9	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	3	460,10	1.380,30
10	Dentes Caçamba Dianteira	UND	8	48,15	385,20
11	Dentes caçaba Traseiros	UND	3	642,00	1.926,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

12	Dente Ponta Lateral Caçamba trazeira LD, LE	UND	4	502,90	2.011,60
13	Filtro Lubrificante PSL 340	UND	18	96,30	1.733,40
14	Filtro de Ar AR7109	UND	19	107,00	2.033,00
15	Filtro de Combustivel	UND	20	96,30	1.926,00
16	CRUZETA CARDAN	UND	3	358,45	1.075,35
17	CABO DO ACELERADOR	UND	3	353,10	1.059,30
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					35.812,90

MF 285 TRATOR DE PNEU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	12	107,00	1.284,00
2	KIT EMBREAGEM	UND	2	1.369,60	2.739,20
3	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UND	2	139,10	278,20
4	PRE-FILTRO	UND	1	144,45	144,45
5	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UND	1	674,10	674,10
6	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UND	5	460,10	2.300,50
7	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UND	5	460,10	2.300,50
8	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	1	128,40	128,40
9	RESERVATORIO OLEO	UND	1	171,20	171,20
10	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UND	4	224,70	898,80
11	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UND	3	331,70	995,10
12	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	310,30	620,60
13	TAMPA RADIADOR 10PSI	UND	2	48,15	96,30
14	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UND	1	331,70	331,70
15	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UND	2	181,90	363,80
16	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UND	2	203,30	406,60
17	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UND	2	117,70	235,40
18	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UND	4	123,05	492,20
19	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UND	2	64,20	128,40
20	RETROVISOR	UND	2	460,10	920,20
21	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	4	342,40	1.369,60
22	ROLAMENTO DO CENTRO	UND	3	524,30	1.572,90
23	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UND	6	331,70	1.990,20
24	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	224,70	449,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

25	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	UND	2	181,90	363,80
26	ARRUELA RODA DIANTEIRA	UND	26	139,10	3.616,60
27	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	UND	8	331,70	2.653,60
28	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	UND	6	96,30	577,80
29	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	UND	4	85,60	342,40
30	MOLA PRATO	UND	4	181,90	727,60
31	SUPORTE DA COROA	UND	1	460,10	460,10
32	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	UND	1	963,00	963,00
33	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	UND	1	1.059,30	1.059,30
34	ESPAÇADOR	UND	2	321,00	642,00
35	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	1.498,00	1.498,00
36	LUZES SINALIZADORAS	UND	4	347,75	1.391,00
37	LANTERNAS	UND	3	235,40	706,20
38	CAIXA DE FUSIVEIS	UND	5	428,00	2.140,00
39	RESFRIADOR DE ÓLEO	UND	2	663,40	1.326,80
40	BARRA DE TRACÇÃO	UND	1	781,10	781,10
41	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRACÇÃO	UND	10	331,70	3.317,00
42	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	10	203,30	2.033,00
43	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UND	1	14.124,00	14.124,00
44	BICO DE INJEÇÃO	UND	2	2.086,50	4.173,00
45	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UND	1	749,00	749,00
46	TOMADA DE FORÇA	UND	1	3.852,00	3.852,00
47	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	10	203,30	2.033,00
48	BUCHA ESPAÇADOR	UND	2	224,70	449,40
49	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	UND	4	930,90	3.723,60
50	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	UND	5	149,80	749,00
51	CUBO EM AÇO EIXO DIANTEIRO	UND	1	609,90	609,90
52	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	UND	6	37,45	224,70
53	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO	UND	2	1.508,70	3.017,40
54	ROLAMENTO CÔNICO	UND	3	674,10	2.022,30
55	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	UND	2	695,50	1.391,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					82.609,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

YANMAR1175 TRATOR DE PNEU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	117,70	470,80
2	KIT EMBREAGEM	UND	1	2.675,00	2.675,00
3	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UND	1	663,40	663,40
4	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UND	2	139,10	278,20
5	PRE-FILTRO	UND	1	149,80	149,80
6	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UND	5	674,10	3.370,50
7	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UND	5	674,10	3.370,50
8	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	1	139,10	139,10
9	RESERVATORIO OLEO	UND	1	224,70	224,70
10	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UND	4	181,90	727,60
11	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UND	3	342,40	1.027,20
12	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	139,10	278,20
13	TAMPA RADIADOR 10PSI	UND	2	96,30	192,60
14	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UND	1	460,10	460,10
15	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UND	2	128,40	256,80
16	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UND	2	192,60	385,20
17	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UND	2	181,90	363,80
18	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UND	3	203,30	609,90
19	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UND	2	64,20	128,40
20	RETROVISOR	UND	2	342,40	684,80
21	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	3	299,60	898,80
22	ROLAMENTO DO CENTRO	UND	4	438,70	1.754,80
23	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UND	4	256,80	1.027,20
24	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	149,80	299,60
25	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	UND	2	139,10	278,20
26	ARRUELA RODA DIANTEIRA	UND	30	149,80	4.494,00
27	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	UND	10	556,40	5.564,00
28	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	UND	6	64,20	385,20
29	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	UND	3	74,90	224,70
30	MOLA PRATO	UND	4	90,95	363,80
31	SUPORTE DA COROA	UND	1	449,40	449,40
32	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	UND	1	963,00	963,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

33	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	UND	2	1.262,60	2.525,20
34	ESPAÇADOR	UND	2	117,70	235,40
35	LUZES SINALIZADORAS	UND	4	139,10	556,40
36	LANTERNAS	UND	2	235,40	470,80
37	CAIXA DE FUSIVEIS	UND	4	406,60	1.626,40
38	RESFRIADOR DE ÓLEO	UND	2	642,00	1.284,00
39	BARRA DE TRACÇÃO	UND	1	588,50	588,50
40	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRACÇÃO	UND	9	192,60	1.733,40
41	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	9	246,10	2.214,90
42	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UND	1	9.416,00	9.416,00
43	BICO DE INJEÇÃO	UND	2	1.498,00	2.996,00
44	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UND	1	406,60	406,60
45	TOMADA DE FORÇA	UND	1	2.889,00	2.889,00
46	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	5	224,70	1.123,50
47	BUCHA ESPAÇADOR	UND	2	155,15	310,30
48	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	UND	3	1.016,50	3.049,50
49	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	UND	5	37,45	187,25
50	CUBO EM AÇO EIXO DIANTEIRO	UND	1	1.294,70	1.294,70
51	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	UND	4	48,15	192,60
52	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO	UND	2	1.369,60	2.739,20
53	ROLAMENTO CÔNICO	UND	2	342,40	684,80
54	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	UND	3	395,90	1.187,70
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					70.871,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ONIBUS - M.BENS OF.1318 / M. BENS BUSSCAR URBANUSS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 mm	UND	4	1.412,40	5.649,60
2	SEPARADOR GRADE GAPP 230 mm 1.5/8	UND	8	449,40	3.595,20
3	MANCAL	UND	15	674,10	10.111,50
4	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	UND	10	781,10	7.811,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

5	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UND	10	64,20	642,00
6	ARRUELA LISA 3/4	UND	10	48,15	481,50
7	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UND	4	48,15	192,60
8	ARRUELA LISA 5/8	UND	4	37,45	149,80
9	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UND	4	32,10	128,40
10	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UND	4	42,80	171,20
11	TRAVA ARADORA	UND	4	58,85	235,40
12	ESTRUTURA DIANTEIRA	UND	2	4.173,00	8.346,00
13	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UND	10	48,15	481,50
14	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UND	10	144,45	1.444,50
15	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UND	10	171,20	1.712,00
16	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UND	2	342,40	684,80
17	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UND	4	144,45	577,80
18	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UND	4	42,80	171,20
19	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UND	4	48,15	192,60
20	CONTRA-PINO 3/16X3	UND	4	144,45	577,80
21	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UND	2	1.476,60	2.953,20
22	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UND	4	4,82	19,28
23	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UND	4	144,45	577,80
24	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UND	4	48,15	192,60
25	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UND	4	37,45	149,80
26	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	UND	2	567,10	1.134,20
27	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU	UND	2	674,10	1.348,20
28	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UND	8	133,75	1.070,00
29	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM	UND	8	149,80	1.198,40
30	CONTRAPINO 3/16X2	UND	8	165,85	1.326,80
31	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO	UND	2	679,45	1.358,90
32	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UND	2	251,45	502,90
33	BUCHA ENCOSTO MOLA 26,5x40x45	UND	2	171,20	342,40
34	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00	UND	2	449,40	898,80
35	PORCA SEXTAVADO 1	UND	8	26,75	214,00
36	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	UND	1	337,05	337,05
37	TUBO ESTABILIZADOR HORIZONTAL	UND	1	299,60	299,60
38	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UND	8	117,70	941,60
39	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UND	8	133,75	1.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

40	CUBO EIXO ARADORA	UND	2	663,40	1.326,80
41	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UND	6	32,10	192,60
42	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UND	6	37,45	224,70
43	EIXO RODADO GAC	UND	2	716,90	1.433,80
44	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UND	6	42,80	256,80
45	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UND	6	32,10	192,60
46	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UND	2	342,40	684,80
47	ROLAMENTO CONICO 30207	UND	2	192,60	385,20
48	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UND	6	32,10	192,60
49	CUBO 3T	UND	2	695,50	1.391,00
50	PORCA CONICA 1/2 UNF	UND	6	37,45	224,70
51	ROLAMENTO CONICO 30206	UND	3	139,10	417,30
52	PORCA CASTELA 1 UNS	UND	6	42,80	256,80
53	TAMPA CUBO 3 TON	UND	2	374,50	749,00
54	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UND	6	48,15	288,90
55	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UND	6	37,45	224,70
56	ARRUELA LISA 1''	UND	6	26,75	160,50
57	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UND	2	385,20	770,40
58	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UND	2	438,70	877,40
59	LIMPADOR GRADE	UND	10	363,80	3.638,00
60	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UND	6	37,45	224,70
61	ARRUELA LISA 5/8	UND	6	26,75	160,50
62	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UND	6	29,96	179,76
63	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UND	6	37,45	224,70
64	PINO DO ENGATE	UND	6	171,20	1.027,20
65	TRAVA DE AÇO 3/16X94	UND	4	42,80	171,20
66	CABEÇOTE 1,80 M	UND	2	417,30	834,60
67	CABEÇOTE 3,00 M	UND	2	460,10	920,20
68	CABEÇOTE 3,40 M	UND	2	460,10	920,20
69	PINO ENGATE CATEGORIA II	UND	6	342,40	2.054,40
70	PINO TRAVA C ARGOLA 7/16X1,3/4	UND	6	235,40	1.412,40
71	PONTO INF DO ENGATE -	UND	6	374,50	2.247,00
72	ARRUELA PRESSÃO	UND	6	37,45	224,70
73	BRAÇADEIRA	UND	6	77,04	462,24
74	ARRUELA DE PRESSÃO B18 DIN 127 ZN	UND	6	69,55	417,30
75	PORCA SEXT MB 18 DIN 934-5 ZN	UND	6	72,76	436,56
76	ARRUELA PRESSÃO B22-DIN 127 ZN	UND	6	90,95	545,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

77	PORCA SEXT MB22DIN934-5 ZN	UND	4	42,80	171,20
78	ANEL RETENÇÃO 52X2,00 DIN 472	UND	6	85,60	513,60
79	TAMPA DE PROTEÇÃO	UND	6	126,26	757,56
80	ANEL RETENÇÃO 25X1, 00 DIN 471	UND	6	139,10	834,60
81	ROLAMENTO FIXO ESF 6205-RS	UND	4	133,75	535,00
82	BUCHA ESPACADORA	UND	4	128,40	513,60
83	BUCHA ESPACADORA	UND	3	133,75	401,25
84	ANEL RETENÇÃO 52X2-,00DIN 472	UND	2	139,10	278,20
85	RODA DE SUSTENTAÇÃO	UND	3	545,70	1.637,10
86	EIXO RODA SUSTENTAÇÃO	UND	5	802,50	4.012,50
87	CONJ. RODA SUSTENTAÇÃO	UND	7	663,40	4.643,80
88	COJ. DO PONTO INFERIOR DO ENGATE	UND	6	321,00	1.926,00
89	CONJ. RODA SUSTENTAÇÃO DIREITA	UND	6	674,10	4.044,60
90	CONJ. RODA SUSTENTAÇÃO ESQUERDA	UND	6	674,10	4.044,60
91	LIMPADOR DE RODA	UND	6	342,40	2.054,40
92	BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO	UND	6	385,20	2.311,20
93	ARRULELA DE PRESSÃO B12,DIN 127	UND	6	42,80	256,80
94	PORCA SEXT MA 12 DIN 934-5 ZN	UND	6	37,45	224,70
95	CONJ. BRAÇO SUTENTAÇÃO DIREITO	UND	3	663,40	1.990,20
96	CONJ. BRAÇO SUTENTAÇÃO ESQUERDO	UND	4	663,40	2.653,60
97	PORCA INSERTO NYLON MB 24 DIN 931 5.6 ZN -	UND	8	48,15	385,20
98	PF SEXT RP MA 18X90 DIN 931 -5.6 ZN -	UND	6	58,85	353,10
99	PORCA SEXT MA 18 DIN 934-5 ZN	UND	6	74,90	449,40
100	EIXO TRVA ENGATE	UND	5	288,90	1.444,50
101	ARRUELA LISA	UND	5	48,15	240,75
102	CABEÇALHO	UND	2	2.653,60	5.307,20
103	CONTRAPINO 5/16 X1/1/2	UND	3	342,40	1.027,20
104	ENGATE DO CABEÇALHO	UND	3	642,00	1.926,00
105	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO ENGATE	UND	3	64,20	192,60
106	LIMPADOR DA RODA DIANTEIRA	UND	5	449,40	2.247,00
107	LIMPADOR DA RODA TRASEIRA	UND	6	631,30	3.787,80
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					136.809,15

ONIBUS - VW 15.190 EOD ESC / POWER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	1.712,00	1.712,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

2	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UND	6	64,20	385,20
3	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	6	53,50	321,00
4	BUCHA DO TIRANTE	UND	2	85,60	171,20
5	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UND	2	449,40	898,80
6	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	203,30	203,30
7	COXIM MOTOR TRASEIRO	UND	1	642,00	642,00
8	CRUZETA DO CARDAN	UND	3	256,80	770,40
9	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND	2	909,50	1.819,00
10	FILTRO DE AR	UND	4	267,50	1.070,00
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4	224,70	898,80
12	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	192,60	770,40
13	FILTRO RACOL	UND	3	331,70	995,10
14	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UND	7	8,56	59,92
15	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UND	1	85,60	85,60
16	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UND	3	96,30	288,90
17	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	2	347,75	695,50
18	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	449,40	898,80
19	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UND	1	21,40	21,40
20	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UND	6	74,90	449,40
21	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UND	4	21,40	85,60
22	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UND	4	35,31	141,24
23	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UND	2	117,70	235,40
24	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UND	2	684,80	1.369,60
25	MOLA 2º TRASEIRA	UND	1	609,90	609,90
26	MOLA TIRANTE	UND	2	460,10	920,20
27	MOLA DE PATIM GRANDE	UND	4	64,20	256,80
28	MOLA DE PATIM PEQUENO	UND	4	53,50	214,00
29	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	4	192,60	770,40
30	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UND	6	37,45	224,70
31	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UND	4	53,50	214,00
32	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UND	8	85,60	684,80
33	RETROVISOR AUXILIAR	UND	2	513,60	1.027,20
34	ROLAMENTO DE CARDAN	UND	2	331,70	663,40
35	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UND	3	1.498,00	4.494,00
36	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UND	1	160,50	160,50
37	TAPIS CARTER	UND	1	48,15	48,15
38	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	299,60	299,60
39	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UND	1	342,40	342,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

40	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UND	4	299,60	1.198,40
41	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UND	4	342,40	1.369,60
42	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	UND	1	513,60	513,60
43	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UND	2	267,50	535,00
44	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UND	2	74,90	149,80
45	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UND	2	117,70	235,40
46	RETENTO CUBO RODA (DIANTEIRO)	UND	2	74,90	149,80
47	RETENTO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	UND	4	96,30	385,20
48	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	32,10	128,40
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					30.583,81

ONIBUS - YVECO CITYCLASS 70C16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UND	14	85,60	1.198,40
2	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	14	64,20	898,80
3	CORREIA ALTERNADOR	UND	5	267,50	1.337,50
4	CRUZETA DO CARDAN	UND	7	192,60	1.348,20
5	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UND	8	481,50	3.852,00
6	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UND	10	524,30	5.243,00
7	FILTRO DE AR	UND	12	235,40	2.824,80
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	11	203,30	2.236,30
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	11	139,10	1.530,10
10	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UND	19	8,56	162,64
11	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UND	9	160,50	1.444,50
12	LÂMPADA DE DOIS POLO	UND	14	16,05	224,70
13	LÂMPADA DE UM POLO	UND	14	16,05	224,70
14	LÂMPADA FAROL	UND	14	64,20	898,80
15	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UND	10	149,80	1.498,00
16	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UND	5	642,00	3.210,00
17	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	5	620,60	3.103,00
18	PARA - BRISAS	UND	1	2.354,00	2.354,00
19	PARAFUSO DE CENTRO	UND	21	48,15	1.011,15
20	PARAFUSO DE RODA	UND	31	64,20	1.990,20
21	PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	3	406,60	1.219,80
22	PASTILHA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	UND	3	417,30	1.251,90
23	PIVO DA BALANÇA	UND	6	299,60	1.797,60
24	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	1	395,90	395,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

25	TERMINAL DE BATERIA	UND	2	32,10	64,20
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					41.320,19

ONIBUS - VW 15.190 EOD E. S. ORE VW 15.190 EOD E. HD					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	460,10	460,10
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1	577,80	577,80
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UND	1	1.284,00	1.284,00
4	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	1.926,00	1.926,00
5	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UND	12	74,90	898,80
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	12	53,50	642,00
7	BUCHA DO TIRANTE	UND	12	85,60	1.027,20
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	2.782,00	2.782,00
9	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UND	5	481,50	2.407,50
10	CHAVE SETA	UND	2	749,00	1.498,00
11	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	2	192,60	385,20
12	CORREIA ALTERNADOR	UND	3	278,20	834,60
13	COXIM MOTOR TRASEIRO	UND	5	642,00	3.210,00
14	CRUZETA DO CARDAN	UND	5	246,10	1.230,50
15	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND	2	684,80	1.369,60
16	FILTRO DE AR	UND	7	235,40	1.647,80
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	7	214,00	1.498,00
18	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	7	117,70	823,90
19	FILTRO RACOL	UND	6	288,90	1.733,40
20	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UND	6	8,56	51,36
21	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UND	9	96,30	866,70
22	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UND	9	128,40	1.155,60
23	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	428,00	1.712,00
24	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	3	502,90	1.508,70
25	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UND	5	21,40	107,00
26	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UND	5	74,90	374,50
27	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UND	5	21,40	107,00
28	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UND	5	56,71	283,55
29	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UND	6	149,80	898,80
30	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UND	2	642,00	1.284,00
31	MOLA 2º TRASEIRA	UND	2	620,60	1.241,20
32	MOLA TIRANTE	UND	2	470,80	941,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

33	MOLA DE PATIM GRANDE	UND	1	53,50	53,50
34	MOLA DE PATIM PEQUENO	UND	6	37,45	224,70
35	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UND	5	171,20	856,00
36	PARA-BRISAS	UND	2	2.033,00	4.066,00
37	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UND	11	48,15	529,65
38	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UND	11	58,85	647,35
39	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UND	18	80,25	1.444,50
40	RETROVISOR AUXILIAR	UND	3	395,90	1.187,70
41	ROLAMENTO DE CARDAN	UND	2	406,60	813,20
42	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UND	1	1.016,50	1.016,50
43	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UND	4	171,20	684,80
44	TAPIS CARTER	UND	4	64,20	256,80
45	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	235,40	941,60
46	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UND	4	160,50	642,00
47	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UND	9	235,40	2.118,60
48	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UND	9	299,60	2.696,40
49	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UND	5	406,60	2.033,00
50	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	UND	4	502,90	2.011,60
51	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UND	5	64,20	321,00
52	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UND	5	85,60	428,00
53	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UND	5	117,70	588,50
54	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UND	6	64,20	385,20
55	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRASEIRO)	UND	6	96,30	577,80
56	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	32,10	128,40
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					61.421,21

ONIBUS - IVECO TECTOR 260E					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UND	1	160,50	160,50
2	CRUZETA CARDAN	UND	1	288,90	288,90
3	DIFERENCIAL	UND	1	7.276,00	7.276,00
4	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	1	909,50	909,50
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UND	5	117,70	588,50
6	LIMPADOR DE PARABRISA	UND	3	181,90	545,70
7	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	1.605,00	1.605,00
8	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	246,10	246,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

9	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UND	2	235,40	470,80
10	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	278,20	556,40
11	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	2	353,10	706,20
12	ROLAMENTO DO CENTRO	UND	2	406,60	813,20
13	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	1.926,00	1.926,00
14	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	2	299,60	599,20
15	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	2	374,50	749,00
16	REULADOR DE VOLTAEM	UND	2	342,40	684,80
17	PLACA DE DIODO	UND	2	374,50	749,00
18	ROLAMENTO B17	UND	2	139,10	278,20
19	MANCAL DO ALTERNADOR	UND	2	299,60	599,20
20	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	428,00	856,00
21	CORREA DO ALTERNADOR	UND	1	235,40	235,40
22	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	1	642,00	642,00
23	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UND	2	406,60	813,20
24	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UND	4	513,60	2.054,40
25	ALTERNADOR	UND	1	1.926,00	1.926,00
26	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	2.461,00	2.461,00
27	MOLA SEUNDA	UND	1	749,00	749,00
28	MOLA QUARTA	UND	1	567,10	567,10
29	PINO DE CENTRO	UND	2	48,15	96,30
30	JUMELO	UND	2	181,90	363,80
31	TURBINA	UND	1	4.066,00	4.066,00
32	FILTRO DE OLEO	UND	2	160,50	321,00
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	171,20	513,60
34	TAMBO DE OLEO 15W40	UND	2	620,60	1.241,20
35	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UND	2	513,60	1.027,20
36	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	385,20	770,40
37	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UND	2	214,00	428,00
38	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UND	2	321,00	642,00
39	BURRIM DE FREIO	UND	1	460,10	460,10
40	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	5.885,00	5.885,00
41	AUTOMATICO	UND	2	460,10	920,20
42	SUPORTE DE ESCOVA	UND	2	160,50	321,00
43	RELER AUXILIAR	UND	3	149,80	449,40
44	ARLA	UND	3	123,05	369,15
45	PALHETA DO LIMPADOR	UND	3	171,20	513,60
46	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	2	460,10	920,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

47	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	642,00	642,00
48	PIVÔ DIANTEIRO	UND	3	203,30	609,90
49	LAMPADA H7	UND	4	74,90	299,60
50	LAMPADA 1141	UND	4	8,56	34,24
51	LAMPADA 1034	UND	4	8,56	34,24
52	LAMPADA 67	UND	4	5,35	21,40
53	RELER DE FAROL	UND	4	85,60	342,40
54	COXIM DA GABINE	UND	4	342,40	1.369,60
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					51.348,23

FIAT ESTRADA ANO 2011					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	BATERIA 60 AMPERES	UND	2	663,40	1.326,80
2	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	26,75	107,00
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	4	133,75	535,00
4	CABO ACELERADOR	UND	4	64,20	256,80
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	74,90	299,60
6	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	4	460,10	1.840,40
7	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4	524,30	2.097,20
8	FILTRO COMB.	UND	4	32,10	128,40
9	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	32,10	128,40
10	FILTRO AR COMDICIONADO	UND	4	32,10	128,40
11	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UND	20	8,56	171,20
12	LAMPADA DE DOIS POLOS	UND	20	8,56	171,20
13	LAMPADA DE UM POLO	UND	20	8,56	171,20
14	LAMPADA DO FAROL	UND	10	37,45	374,50
15	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UND	4	117,70	470,80
16	PASTILHAS DE FREIO (TRAZEIRO)	UND	4	192,60	770,40
17	TENSOR	UND	4	235,40	941,60
18	CORREIA DO MOTOR	UND	4	139,10	556,40
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					10.475,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
AMBULÂNCIA - CAMIONETE CHEVROLET S10 - ANO 2014					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UND	8	449,40	3.595,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

2	Pivô Susp. Daint. Inf	UND	8	278,20	2.225,60
3	Correia Alternador	UND	4	181,90	727,60
4	Bandeja Inf com Pivô LE	UND	8	909,50	7.276,00
5	Bandeja Sup LD	UND	8	577,80	4.622,40
6	Bandeja LE	UND	4	577,80	2.311,20
7	Bucha Estabil Furo Grosso	UND	8	53,50	428,00
8	BieletaSuspDiant LD\LE	UND	6	117,70	706,20
9	Barra de Direção	UND	4	642,00	2.568,00
10	Volante Motor	UND	2	2.503,80	5.007,60
11	Tube rei	UND	4	3.103,00	12.412,00
12	Bico Injetor	UND	8	1.369,60	10.956,80
13	Disco de Freio Dianteiro	UND	8	342,40	2.739,20
14	Tambor de Freio Traseiro	UND	8	513,60	4.108,80
15	Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio	UND	8	181,90	1.455,20
16	Roda Livre Dianteira	UND	8	460,10	3.680,80
17	Tensor Correia Alternador	UND	4	620,60	2.482,40
18	Correia Alternador	UND	8	181,90	1.455,20
19	Embreagem Viscosa	UND	4	802,50	3.210,00
20	Coxim do Motor Diant.	UND	8	599,20	4.793,60
21	Coxim da Caixa de Marcha	UND	8	513,60	4.108,80
22	Amortecedor Dianteiro	UND	8	716,90	5.735,20
23	Amortecedor Traseiro	UND	8	609,90	4.879,20
24	Motor Partida 2 Furos	UND	4	2.033,00	8.132,00
25	Atuador Embreagem	UND	4	642,00	2.568,00
26	Kit Embreagem	UND	6	2.461,00	14.766,00
27	Terminal DirInt	UND	8	171,20	1.369,60
28	Terminal Dir. Ext	UND	8	181,90	1.455,20
29	Braço Auxiliar	UND	8	246,10	1.968,80
30	Pastilha de Freio Dianteira	UND	8	385,20	3.081,60
31	Sapata de Freio com Lona	UND	8	481,50	3.852,00
32	Filtro Lubrificante PSL 340	UND	8	96,30	770,40
33	Filtro de Ar AR7109	UND	8	107,00	856,00
34	Filtro de Combustível	UND	8	160,50	1.284,00
35	Bomba D 'Água Dente torto	UND	6	342,40	2.054,40
36	Impulsor Partida	UND	6	267,50	1.605,00
37	Polia do Alternador	UND	8	342,40	2.739,20
38	Cruzeta Cardan	UND	6	123,05	738,30
39	Rolamento Cardan	UND	6	460,10	2.760,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

40	Retentor Pinhão Traseiro	UND	6	192,60	1.155,60
41	Retentor Roda Traseira	UND	6	299,60	1.797,60
42	Retentor Roda Dianteira	UND	6	235,40	1.412,40
43	Rolamento Roda Dianteira Int	UND	6	288,90	1.733,40
44	Rolamento Roda Dianteira Ext	UND	6	288,90	1.733,40
45	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	UND	4	267,50	1.070,00
46	Jogo de Cabo de Freio Taseiro	UND	4	288,90	1.155,60
47	Parafuso Torção Completa	UND	6	149,80	898,80
48	Cilindro Mestre Embreagem	UND	6	406,60	2.439,60
49	Cilindro Mestre Freio	UND	6	1.241,20	7.447,20
50	Pistão Com Anéis STD	UND	8	2.461,00	19.688,00
51	Camisa do Motor	UND	8	214,00	1.712,00
52	Jogo de Bronze Biela STD	UND	8	460,10	3.680,80
53	Jogo de Bronze Mancal STD	UND	8	577,80	4.622,40
54	Arruela Encosto Motor	UND	8	235,40	1.883,20
55	Bomba de Óleo	UND	4	1.712,00	6.848,00
56	Cabeça de Motor	UND	4	2.996,00	11.984,00
57	Junta de Motor Completa	UND	4	1.284,00	5.136,00
58	Cola Silicone Neutro	UND	4	96,30	385,20
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					218.269,30

AMBULÂNCIA HILLUX ANO 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	2	42,80	85,60
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	535,00	4.280,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	460,10	3.680,80
4	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UND	8	235,40	1.883,20
5	ATUADOR EMBREGAEM	UND	6	642,00	3.852,00
6	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	UND	6	749,00	4.494,00
7	BANDEJA LE	UND	6	727,60	4.365,60
8	BANDEJA SUP LD	UND	4	716,90	2.867,60
9	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4	1.605,00	6.420,00
10	BICO INJETOR	UND	8	1.926,00	15.408,00
11	BIELETASUSPDIAANT LD\LE	UND	8	139,10	1.112,80
12	BOINA CAPO	UND	4	1.605,00	6.420,00
13	BOMBA D 'AGUA DENTE TORTO	UND	4	460,10	1.840,40
14	BOMBA DE ÓLEO	UND	4	2.782,00	11.128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

15	BRAÇO AUXILIAR	UND	8	224,70	1.797,60
16	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	UND	8	53,50	428,00
17	CABEÇA DE MOTOR	UND	4	2.996,00	11.984,00
18	CAIXA FUSIVEIS	UND	4	460,10	1.840,40
19	CAIXA PURIFICADOR DE AR	UND	4	856,00	3.424,00
20	CAMISA DO MOTOR	UND	8	267,50	2.140,00
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	6	567,10	3.402,60
22	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	6	802,50	4.815,00
23	CILINDRO RODA TRAS LD\LE ALUMINIO	UND	6	160,50	963,00
24	COLA SILICONE NEUTRO	UND	10	96,30	963,00
25	COMPRESSOR DE AR	UND	2	1.926,00	3.852,00
26	CONDEÇADOR	UND	2	856,00	1.712,00
27	CORREIA ALTERNADA	UND	4	139,10	556,40
28	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	139,10	556,40
29	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	481,50	3.852,00
30	COXIM DO MOTOR DIANT.	UND	8	224,70	1.797,60
31	CRUZETA CARDAN	UND	5	128,40	642,00
32	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	460,10	3.680,80
33	ELICE	UND	2	321,00	642,00
34	EMBREAGEM VISCOSA	UND	4	856,00	3.424,00
35	FAROL LD	UND	2	995,10	1.990,20
36	FAROL LE	UND	2	995,10	1.990,20
37	FILTRO DE AR ARL9606	UND	8	139,10	1.112,80
38	FILTRO DE CABINE AC1081/ACP126/L	UND	8	37,45	299,60
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	8	117,70	941,60
40	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UND	8	96,30	770,40
41	FRENTÃO	UND	4	2.996,00	11.984,00
42	GRADE PARACHOQUE	UND	4	642,00	2.568,00
43	IMPULSOR PARTIDA	UND	4	321,00	1.284,00
44	JOGO DE BRONZE BIELA STD	UND	8	567,10	4.536,80
45	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	UND	8	716,90	5.735,20
46	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	UND	4	224,70	898,80
47	JOGO DE CABO DE FREIO TASEIRO	UND	4	278,20	1.112,80
48	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	UND	4	1.391,00	5.564,00
49	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UND	4	513,60	2.054,40
50	KIT CORREIA DENTADA	UND	2	642,00	1.284,00
51	KIT EMBREAGEM	UND	4	2.461,00	9.844,00
52	LAMINA PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	4	556,40	2.225,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

53	MOTOR PARTIDA 2 FUROS	UND	4	2.461,00	9.844,00
54	PARABARRO DIREITO	UND	2	470,80	941,60
55	PARABARRO ESQUERDO	UND	2	470,80	941,60
56	PARABRISA	UND	2	1.444,50	2.889,00
57	PARACHOQUE	UND	2	1.284,00	2.568,00
58	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	UND	8	165,85	1.326,80
59	PARALAMA DIREITO	UND	2	374,50	749,00
60	PARALAMA ESQUERDO	UND	2	374,50	749,00
61	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	8	406,60	3.252,80
62	PISTÃO COM ANÉIS STD	UND	8	4.708,00	37.664,00
63	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	UND	8	192,60	1.540,80
64	POLIA DO ALTERNADOR	UND	4	374,50	1.498,00
65	RADIADOR AGUA	UND	2	1.926,00	3.852,00
66	RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	2	321,00	642,00
67	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	UND	6	246,10	1.476,60
68	RETENTOR RODA DIANTERIRA	UND	6	160,50	963,00
69	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	6	128,40	770,40
70	RETROVISOR DIREITO	UND	2	642,00	1.284,00
71	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	642,00	1.284,00
72	RODA LIVRE DIANTEIRA	UND	2	599,20	1.198,40
73	ROLAMENTO CARDAN	UND	8	502,90	4.023,20
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UND	8	160,50	1.284,00
75	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UND	8	139,10	1.112,80
76	SAPATA DE FREIO COM LONA	UND	8	513,60	4.108,80
77	SUPORTE COMPRESSOR DE AR	UND	2	492,20	984,40
78	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6	513,60	3.081,60
79	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	4	856,00	3.424,00
80	TERMINAL DIR. EXT	UND	8	160,50	1.284,00
81	TERMINAL DIRLNT	UND	8	160,50	1.284,00
82	TUBO REI	UND	2	2.996,00	5.992,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					278.521,00

CAMIONETE L200 TRITON - ANO 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	2	26,75	53,50
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	460,10	3.680,80
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	567,10	4.536,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

4	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UND	8	342,40	2.739,20
5	ATUADOR EMBREGAEM	UND	6	577,80	3.466,80
6	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	UND	6	674,10	4.044,60
7	BANDEJA LE	UND	6	674,10	4.044,60
8	BANDEJA SUP LD	UND	4	631,30	2.525,20
9	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4	2.482,40	9.929,60
10	BICO INJETOR	UND	8	2.033,00	16.264,00
11	BIELETASUSPDIANT LD\LE	UND	8	139,10	1.112,80
12	BOINA CAPO	UND	4	642,00	2.568,00
13	BOMBA D 'AGUA DENTE TORTO	UND	4	749,00	2.996,00
14	BOMBA DE ÓLEO	UND	4	1.926,00	7.704,00
15	BRAÇO AUXILIAR	UND	8	342,40	2.739,20
16	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	UND	8	53,50	428,00
17	CABEÇA DE MOTOR	UND	4	2.675,00	10.700,00
18	CAIXA FUSIVEIS	UND	4	856,00	3.424,00
19	CAIXA PURIFICADOR DE AR	UND	4	749,00	2.996,00
20	CAMISA DO MOTOR	UND	8	299,60	2.396,80
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	6	342,40	2.054,40
22	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	6	513,60	3.081,60
23	CILINDRO RODA TRAS LD\LE ALUMINIO	UND	6	171,20	1.027,20
24	COLA SILICONE NEUTRO	UND	10	96,30	963,00
25	COMPRESSOR DE AR	UND	2	2.461,00	4.922,00
26	CONDEÇADOR	UND	2	1.391,00	2.782,00
27	CORREIA ALTERNADA	UND	4	181,90	727,60
28	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	181,90	727,60
29	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	406,60	3.252,80
30	COXIM DO MOTOR DIANT.	UND	8	353,10	2.824,80
31	CRUZETA CARDAN	UND	5	160,50	802,50
32	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	492,20	3.937,60
33	ELICE	UND	2	642,00	1.284,00
34	EMBREAGEM VISCOSA	UND	4	1.048,60	4.194,40
35	FAROL LD	UND	2	1.391,00	2.782,00
36	FAROL LE	UND	2	1.391,00	2.782,00
37	FILTRO DE AR ARL9606	UND	8	139,10	1.112,80
38	FILTRO DE CABINE AC1081/ACP126/L	UND	8	32,10	256,80
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	8	85,60	684,80
40	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UND	8	96,30	770,40
41	FRENTÃO	UND	4	2.675,00	10.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

42	GRADE PARACHOQUE	UND	4	1.605,00	6.420,00
43	IMPULSOR PARTIDA	UND	4	460,10	1.840,40
44	JOGO DE BRONZE BIELA STD	UND	8	406,60	3.252,80
45	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	UND	8	567,10	4.536,80
46	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	UND	4	267,50	1.070,00
47	JOGO DE CABO DE FREIO TASEIRO	UND	4	299,60	1.198,40
48	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	UND	4	1.391,00	5.564,00
49	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UND	4	470,80	1.883,20
50	KIT CORREIA DENTADA	UND	2	834,60	1.669,20
51	KIT EMBREAGEM	UND	4	2.461,00	9.844,00
52	LAMINA PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	4	909,50	3.638,00
53	MOTOR PARTIDA 2 FUROS	UND	4	2.086,50	8.346,00
54	PARABARRO DIREITO	UND	2	535,00	1.070,00
55	PARABARRO ESQUERDO	UND	2	535,00	1.070,00
56	PARABRISA	UND	2	1.926,00	3.852,00
57	PARACHOQUE	UND	2	1.465,90	2.931,80
58	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	UND	8	160,50	1.284,00
59	PARALAMA DIREITO	UND	2	642,00	1.284,00
60	PARALAMA ESQUERDO	UND	2	642,00	1.284,00
61	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	8	395,90	3.167,20
62	PISTÃO COM ANÉIS STD	UND	8	3.103,00	24.824,00
63	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	UND	8	299,60	2.396,80
64	POLIA DO ALTERNADOR	UND	4	374,50	1.498,00
65	RADIADOR AGUA	UND	2	2.514,50	5.029,00
66	RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	2	535,00	1.070,00
67	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	UND	6	171,20	1.027,20
68	RETENTOR RODA DIANTERIRA	UND	6	96,30	577,80
69	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	6	149,80	898,80
70	RETROVISOR DIREITO	UND	2	642,00	1.284,00
71	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	642,00	1.284,00
72	RODA LIVRE DIANTEIRA	UND	2	460,10	920,20
73	ROLAMENTO CARDAN	UND	8	460,10	3.680,80
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UND	8	192,60	1.540,80
75	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UND	8	211,86	1.694,88
76	SAPATA DE FREIO COM LONA	UND	8	524,30	4.194,40
77	SUPORTE COMPRESSOR DE AR	UND	2	567,10	1.134,20
78	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6	620,60	3.723,60
79	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	4	513,60	2.054,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

80	TERMINAL DIR. EXT	UND	8	278,20	2.225,60
81	TERMINAL DIRLNT	UND	8	278,20	2.225,60
82	TUBO REI	UND	2	2.996,00	5.992,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					268.510,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FIAT UNO WAY 1.4 - ANO 2012					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	BATERIA 60 AMPERES	UND	2	663,40	1.326,80
2	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	26,75	107,00
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	4	133,75	535,00
4	CABO ACELERADOR	UND	4	64,20	256,80
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	74,90	299,60
6	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	4	460,10	1.840,40
7	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4	524,30	2.097,20
8	FILTRO COMB.	UND	4	32,10	128,40
9	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	32,10	128,40
10	FILTRO AR COMDICONADO	UND	4	32,10	128,40
11	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UND	20	8,56	171,20
12	LAMPADA DE DOIS POLOS	UND	20	8,56	171,20
13	LAMPADA DE UM POLO	UND	20	8,56	171,20
14	LAMPADA DO FAROL	UND	10	37,45	374,50
15	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UND	4	117,70	470,80
16	PASTILHAS DE FREIO (TRAZEIRO)	UND	4	192,60	770,40
17	TENSOR	UND	4	235,40	941,60
18	CORREIA DO MOTOR	UND	4	139,10	556,40
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					10.475,30

1.3 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO

OBJETO Condições de execução

5.1 A Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA requisitará o fornecimento por escrito ou por e-mail à licitante contratada, que o fará de imediato, no local designado.

5.2 Os fornecimentos deverão ser feitos em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria responsável (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação.

5.3 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

5.4 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da Prefeitura Municipal.

5.5 A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, não fica obrigada a adquirir o fornecimento dos produtos na totalidade estimada.

Gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

- 6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

- 6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1 A Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA requisitará o fornecimento por escrito ou por e-mail à licitante contratada, que o fará de imediato, no local designado.
- 7.2 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

dezembro 1971.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva doseudomicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.23.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.736.531,53 (Um milhão setecentos e trinta e seis mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua a locação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão sob a dotação do exercício do ano financeiro.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas/MA, 04 de julho de 2024.

Gilberto Rego Ribeiro
Secretario Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº /2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Nova Colinas/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

ANEXO III

**MINUTA DE TERMO DE
CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº.
Pregão Eletrônico 006/2024 -
SRP
CONTRATO Nº /2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA NOVA
COLINAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, com sede no(a)
....., na cidade de /Estado , inscrito(a) no CNPJ
sob o nº
....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado
CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na
....., em.....doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a)
por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa
OU
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de.....,
nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)..... , prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92,IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em /_/_(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou denem interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: